



ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA n. 45 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia cinco de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA Mandato 2018-2020, no Auditório II da Casa dos Conselhos, à Rua Afonso Pena, 840, Bairro Bucarein, em Joinville, Santa Catarina, em caráter extraordinário, em atendimento à convocação do Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1) Alteração da comissão do processo de escolha de conselheiros tutelares 2019; 2) Adequação do edital do processo de escolha de conselheiros tutelares 2019.** Após a contagem de *quórum* o Presidente do CMDCA, Deyvid Inácio Espindola Luz iniciou a reunião passando a palavra para a conselheira Lisielen, que conduziu os dois itens da pauta. **1) Alteração da comissão do processo de escolha de conselheiros tutelares 2019** – Lisielen apresentou a minuta da Resolução que deverá criar e nomear os integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Joinville. A princípio foi definido em reunião ordinária do mês de janeiro que seriam três representantes governamentais e três representantes não governamentais, mais um representante da Secretaria de Assistência Social e um da Secretaria de Gestão de Pessoas. O conselheiro André questionou que o grupo não está paritário pois há duas representações a mais da gestão municipal. Portanto foi sugerido que os representantes das duas Secretarias sejam titulados como convidados e não tenham direito a voto na Comissão. A ideia foi aprovada, por maioria simples. O conselheiro André também questionou o fato de que o Presidente do CMDCA, Sr. Deyvid, esteja participando do grupo da comissão no aplicativo Whatsapp. André lembrou que o Presidente deu-se por impedido no processo, por já ter feito parte do Conselho Tutelar e por ter uma parente como conselheira tutelar no momento, e por isso André julga não ser moral sua participação no grupo e dar suas sugestões/opiniões. Deyvid justificou que sua participação faz parte das suas atribuições como Presidente do CMDCA, pois precisa estar a par de todas as ações do CMDCA. Deyvid explicou que o seu impedimento refere-se a julgamentos a respeito do Conselho Tutelar. Em seguida os conselheiros votaram sobre a permanência ou não do Presidente no grupo e, por maioria simples, o Plenário votou pela permanência do Presidente no grupo. Em relação à Coordenação da Comissão, Lisielen disse que, em reunião prévia, o grupo havia escolhido os membros da coordenação, sendo ela a Presidente, Eric o vice presidente e o conselheiro Ebron o secretário. Porém, como na presente reunião foi deliberado que os representantes das Secretarias sejam apenas convidados da comissão, a Comissão escolheu o conselheiro André Altmann para ser o Vice-presidente, que aceitou a atribuição. Essa alteração foi submetida ao Plenário e aprovada por unanimidade. **2) Adequação do edital do processo de escolha de conselheiros tutelares 2019** – Lisielen iniciou o próximo item da pauta informando que a minuta da Resolução, aprovada na reunião extraordinária do dia 29.03.2019, foi encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, como procedimento padrão em casos de publicação de editais. Em resposta, a Procuradoria indicou algumas necessidades de alteração, em sua maioria relacionadas à questão gramatical e de formatação. Lisielen mostrou na tela projetora esses itens, que foram submetidos ao Plenário e aprovados sem ressalvas, por unanimidade. Quanto aos itens de alteração de conteúdo do edital, Lisielen apresentou a primeira alteração, referente ao Art. 10 do Edital, que diz que “a jornada

extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3.725/1998, ou a que a suceder.” A PGM sugeriu a supressão desse artigo, com a justificativa de que não foi localizado na Lei Municipal 3725/1998, dispositivo que aborde o assunto. Submetido à Plenária, após discussão sobre o tema, em votação, a supressão do Art. 10 foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Eric, membro da Comissão Especial como representante da Secretaria de Assistência Social, apresentou sua sugestão de alteração do Art. 7, em que consta que “a vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:” (teor da tabela: Cargo: Membro do Conselho Tutelar da Região Norte: Vagas: 05; Carga Horária: 30 horas; Vencimentos: R\$5.183.61; e Cargo: Membro do Conselho Tutelar da Região Sul: Vagas: 05; Carga Horária: 30 horas; Vencimentos: R\$5.183.61). A sugestão de alteração do artigo supracitado foi a de retirar a carga horária de 30 horas e incluir o mesmo texto utilizado no edital de escolha do Conselho Tutelar do ano de 2015, da seguinte forma: “Os conselhos Tutelares cumprirão horário de funcionamento conforme definição da Secretaria de Assistência Social e Lei Local.” Esse ponto de pauta gerou discussão entre os presentes. Os Conselheiros tutelares presentes defenderam a manutenção das 30 horas, porém a conselheira de direito Ana Damares informou que os conselheiros tutelares, assim como os demais servidores de Joinville, possuem em seus contratos de trabalho e folhas de pagamento 220 horas, mas que, por Decreto Municipal proveniente de acordo sindical, atualmente se trabalha 30 horas semanais, mas Ana Damares deixou bem claro que a Lei do Município é de 220 horas. Sendo assim, foi elaborado um texto que atendesse a necessidade de todos os presentes, e foi assim redigido: “A remuneração e vantagens para o cargo de Conselheiro Tutelar estão previstos na Lei Complementar Municipal 361/2011, e atualmente corresponde ao valor de R\$ 5.183,61 (cinco mil cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).” Posto em votação o texto foi aprovado por maioria simples. Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião. Registramos a presença dos **conselheiros governamentais** Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Claudia Guarezi. Deyvid Inácio Espíndola Luz, Elisabete da Silva Dias, Lisielen Miranda Goulart, Mônica Cristina Romminger, Patrícia Rathunde Santos, Rosimeri Fabiane Back e Wilson Otto Siedschlag. Dos conselheiros **não governamentais** estiveram presentes André Altmann, Danielle Cristina Rodrigues, Luiza Christina Ferreira de Mira, Magali Van Vessen e Silvia Regina Simioni Memic. **Justificaram ausência** os conselheiros Cibele Kariny Laras Alves Ribeiro Pinto, Cláudia Mary Dreher, Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro, Evelise Maria Junkes Buzz, Izaura R. da Fonseca Krammel, Lizandra Carpes, Mariane Dias, Nilson Vanderlei Weirich, Sabrina Luana Pereira e Silvio Roberto Borges. Do **Conselho Tutelar Norte** estiveram presentes Claudine Schatzmann Alves e Suelen Louise Schoepping, e do **Conselho Tutelar Sul** fez-se presente Cristovão Petry. Como representantes da Secretaria Executiva fez-se presente Juçara Ferreira Berta Santana. Como **visitante** esteve presente Eric do Amaral Bradfield. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata com o auxílio da Secretaria Executiva do CMDCA. Após aprovada, a ata, será publicada no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, e será assinada eletronicamente pelo presidente e por mim. Joinville, cinco de abril de dois mil e dezenove.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Patrícia Rathunde Santos

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 07:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3775817** e o código CRC **5C783708**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.071996-4

3775817v2

3775817v2